



Embrapa Pantanal

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, para empregados e estagiários da Embrapa Pantanal, conforme condições e especificações detalhadas constantes no Termo de Referência

PEP: AD/135018.19-0401

PI: EQUIP-EPI (Solicitação de compra e/ou serviço nº 001/2023)

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para segurança nas atividades desenvolvidas por empregados e estagiários da Unidade, tanto no campo como nos laboratórios e oficinas, de forma a minimizar e/ou neutralizar a exposição dos empregados aos riscos presente durante o processo de trabalho, conforme NR-6 da portaria 3214/78, em atendimento ao Acordo coletivo de Trabalho e a Legislação Trabalhista. As quantidades informadas neste Termo de Referência tiveram como base o quantitativo utilizado no período dos últimos 12 meses e previsão de estimativa para os próximos 12 meses subsequentes.

As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme necessidade demandada e disponibilidade orçamentária da Embrapa, em atendimento ao Artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001) e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto, inclusive de cunho sustentável e ambiental.

3.2. O critério de julgamento das propostas será realizado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

3.2.1. Conforme o vigente Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), **é dispensável a realização de licitação para contratação de serviços, exceto obras e serviços de engenharia, e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, dentro do mesmo exercício orçamentário e no mesmo município, o que caracterizaria o fracionamento indevido de despesas.

3.3. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

4. ITENS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Insumos a serem adquiridos:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica confeccionada em couro, colarinho soft acolchoado com forração transpirável, fechamento em cadarço e com biqueira de polipropileno. Palmilha de montagem em poliéster resinado com solado isolante em PU bidensidade injetado diretamente ao cabedal. CA com validade emitido pelo ministério do trabalho e emprego. Tamanho 41	par	02
2	Botina de couro do tipo campeira para montaria. Material tipo couro, cor castor, com solado de látex natural, ideal para trabalho de montaria em equínos, facilidade no encaixe do estribo durante os procedimentos de montaria. Referência: Uberabão ou similar ou de melhor qualidade. Nos seguintes tamanhos e quantidades: 35- 04 par; 41 - 09 par; 42 - 20 par; 43 -04 par	par	37
3	Botina com cadarço em couro nobuck, cor café, 100% forrado, com solado Bidensidade e Materiais (PU) emborrachado e biqueira termoplástica, com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Nos seguintes tamanhos e quantidades: 38 -04 pares; 42 - 10 par	par	14
4	Creme bloqueador solar profissional com proteção contra raios ultravioletas tipo UVA e UVB (IV-IR) – FPS-50 ou superior, acondicionado em bisnagas de 120 gr, com registro no Ministério da Saúde.	unid.	25
5	Repelente spray contra insetos, atóxico, não oleoso, com suave fragrância, com aloe vera e com amplo espectro de ação. Dermatologicamente testado. Indicado para trabalhadores expostos a picada de insetos, inclusive o mosquito transmissor da dengue Aedes Aegypt. Frasco de 200 ml	unid.	50
6	Luva de segurança cano longo, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural. Possui reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon.	par	10
7	Boné Arábé/Touca tipo árabe em helanca com aba e com fechamento em velcro. Confeccionada em helanca, com proteção para o couro cabeludo e na parte dorsal do pescoço; Comercializada na cor azul Royal, com CA.	unid.	20

8	Corda trançada de poliamida 12mm constituída em trançado triplo e alma central. Possui 150 metros de comprimento. Indicado para: Cabo para uso específico em cadeiras suspensas e cabo - guia de segurança para fixação de trava - quedas. Características técnicas: Quantidade: 01 peça, Material: poliamida, Diâmetro: 12mm, Carga para ruptura: 20kn = 2.038 (kgf), Cabo sem capa externa: 15kn = 1.529 (kgf), Desvio limite: 0,5mm e Comprimento: 150m.	metro	150
9	Chapéu Confeccionado em Palha simples de carnaúba com trançado fino, sendo que a copa do chapéu é de tamanho único, podendo ser regulado com a tira de couro que é passado entre as palhas. A aba com tamanho de 12 cm. Sem arame nas bordas da aba do chapéu, com costura reforçada.	unid.	22
10	Capa de segurança confeccionada em tecido sintético revestido de PVC em uma das faces (PVC forrado), fechamento frontal através de quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica.	unid.	10
11	Jaleco branco, para uso em laboratório, confeccionado em tecido 100% algodão, comprimento mínimo de 90 cm, mangas longas com fecho de ribana nos punhos para melhor ajuste do usuário, fechado ate o pescoço, tipo colarinho gola de padre, fechamento frontal em botões, construção sarja 3/1, gramatura entre 260 e 310 g/m². Para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes químicos (ácidos e alcalis) com tratamento especial para repelência a agentes químicos, garantia de solidez de no mínimo 25 lavagens segundo a Norma ISO 6330IX B Deve conter 3 bolsos: um superior de 13cmX15cm e os 2 bolsos inferiores na medida de 16cmX20cm, sendo o bolso no lado esquerdo do peito bordado com a logomarca da Embrapa (logo centralizada e proporcional ao tamanho do bolso); TAM GG - 04, TAM EG - 02.	unid.	06
12	Luva Para Operador de Motosserra 5 Dedos em Vaqueta	par	02

FINALIDADE DA APLICAÇÃO: Segurança do trabalho

Nº DO SUBPROJETO: 1600180040

PEP: AD/135018.19-0401

PI: EQUIP-EPI

Obs: Os EPI's com CA emitido pelo Ministério do Trabalho e emprego deverão está dentro do prazo de validade.

Havendo divergências entre as descrições dos itens contidas neste Termo de Referência e a Relação de Itens do Portal Compras Governamentais, prevalecerão as descrições do Termo de Referência.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar os produtos, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem Compra e/ou Serviço.

5.2. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da **Embrapa Pantanal**, localizada na

rua 21 de setembro, 1880 – bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 793.320-900 – Corumbá-MS.

5.3. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a Embrapa Pantanal não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.4. O pedido de prorrogação de prazo de entrega só será examinado quando formulados até o prazo limite de entrega.

5.5. A contratada deverá atender, durante o procedimento de entrega, as características de cada item, ou seja, transportar de acordo com as orientações do fabricante quanto à fragilidade, temperatura, ações de segurança para evitar acidentes, dentre outras.

5.6. A contratada deverá verificar cada item a necessidade quanto ao tempo de validade restante do produto no momento da entrega, laudos e certificados, quando solicitados.

5.7. Por ocasião do recebimento dos equipamentos, a Embrapa Pantanal reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto requisitado, **obrigando-se a Contratada** a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar as colunas dentro do prazo disposto na proposta, conforme previsto neste Termo de Referência, contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e no local indicado no presente Termo de Referência.

6.2. Manter, durante toda a execução do Contrato (OCS), as mesmas condições da habilitação.

6.3. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato (OCS), formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento. Indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

6.3.1. No preço unitário e total devem estar inclusos, todos os tributos, encargos sociais, despesas diretas e indiretas, despesas com transporte e entrega, **bem como o custo de seu descarregamento.**

6.3.2. Para que seja efetuado o pagamento da Nota Fiscal, a empresa que se enquadre como **Optante pelo Simples Nacional**, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012, deverá obrigatoriamente emitir a Declaração com a mesma data de assinatura da Autorização de Fornecimento ou, com mesma data de emissão da Nota Fiscal e enviar 1 (uma) via *original*, via correios, ou junto com a entrega dos produtos.

6.4. Acrescer garantias quanto à cobertura de problemas ocorridos em transporte e/ou armazenamento incorreto até o momento da entrega;

6.5. Responsabilizar-se pelo transporte e descarga dos materiais;

6.6. Entregar Nota Fiscal e Certificado de Garantia do equipamento de no mínimo 1(um) ano.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar, através de empregado ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas do contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência e na Dispensa de Licitação;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.8. Aplicar à(s) Contratada(s) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.9. Fornecer local coberto para guarda de materiais que não poderão estar na intempérie.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Por ocasião do recebimento, a Embrapa Pantanal reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto requisitado, **obrigando-se a Contratada** a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.
- 8.2. **O recebimento do objeto será:**
- 8.2.1 - **PROVISÓRIO**, imediatamente após a entrega, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas na proposta;
- 8.2.3 - **DEFINITIVO**, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório verificado a qualidade e quantidade dos mesmos, ocasião em que, a Nota Fiscal será atestada.
- 8.2.2.1. Durante o recebimento DEFINITIVO, serão rigorosamente verificados e avaliados todos o equipamento e acessórios entregues.

9. PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado através de ordem bancária cujo valor

será creditado em conta corrente de acordo com os dados bancários informados pelo contratado, em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do atesto de recebimento dos serviços.

10. CONTROLE E RECEBIMENTO

O controle e o recebimento dos materiais serão acompanhados por empregados designados pela Embrapa Pantanal para receber, acompanhar e fiscalizar, cabendo-lhes, efetuar registros de ocorrências que serão encaminhados à contratada objetivando imediata regularização, de atos irregulares, eventualmente, verificados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Para a fase da contratação:

O licitante/fornecedor que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Embrapa**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 11 do regulamento de licitações.

O licitante/fornecedor estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital e/ou – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.2. Para a fase de execução do objeto / Gestão do Contrato:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência.

b) multa.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A sanção de multa será aplicada conforme tipificações e critérios seguintes:

a) Atraso na execução da entrega dos materiais em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do(s) material(is) não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).

b) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço.

Em caso de multa a Embrapa poderá descontar de pagamentos eventualmente por ela devidos a contratada ou realizar a cobrança judicialmente.

As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis contados à partir da aplicação de qualquer sanção.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderão também ser aplicadas à empresa que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

c) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

d) deixar de entregar a documentação exigida.

e) apresentar documentação falsa exigida.

f) ensejar o retardamento da execução dos serviços.

g) não mantiver a proposta.

h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

i) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

11.3. ATOS LESIVOS À Embrapa:

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 11 deste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **Embrapa**, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

As sanções indicadas neste contexto se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

11.4. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 11 deste Termo de Referência ou no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante/fornecedor também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**.

As sanções descritas neste contexto serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

O licitante/fornecedor sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a **Embrapa**, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

A publicação a que se refere será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

As disposições deste item se aplicam quando o licitante/fornecedor se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. O fornecedor proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

12.1.1. documentação jurídica da empresa:

a) SICAF (ou documentos que o substitua);

12.1.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

a) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.2. Está impedida de ser contratada pela Embrapa a empresa:

a) referida no artigo 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;

b) com penalidade vigente de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;

c) com penalidade vigente de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou

entidade integrante da Administração Pública federal;

d) com penalidade vigente de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

e) com penalidade vigente de proibição de disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato com o Poder Público, nos termos das Leis nºs. 8.429/1992, 9.605/1998, 12.527/2011 e 12.529/2011;

f) empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

g) que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo, compatibilidade esta comprovada por intermédio da documentação jurídica da empresa, da consulta ao Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da proponente junto à Receita Federal e de outros meios que se fizerem necessários a critério da Embrapa;

12.2.1. Para os fins de habilitação, os impedimentos referidos neste Termo serão verificados:

a) no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013, o qual pode ser consultado no [Portal da Transparência](#);

b) no **Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU)**, o qual pode ser consultado através da emissão da **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos** no [site](#) deste Tribunal;

c) no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, administrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), podendo ser consultado no [portal](#) deste Conselho; e

d) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

12.3. O fornecedor interessado poderá participar do processo de contratação por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

12.4. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante do processo de contratação.

13. DEMAIS INFORMAÇÕES

13.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

13.1.1. O cadastramento se dará por meio de acesso ao link “Usuário externo – SEI” na

página oficial da Embrapa (https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

13.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) firmar Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, e apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original daquele Termo, os seguintes documentos (originais e cópias para fins de autenticação administrativa):

- Registro Geral (Identidade) e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Documentação jurídica da empresa relacionada no subitem 10.1.1 deste Termo de Referência; e
- Procuração com poderes especiais.

b) **alternativamente**, enviar, pelos Correios, o original do Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea “a”, anterior, para o seguinte endereço:

Embrapa Pantanal

Rua 21 de Setembro nº 1.880, Bairro Nossa Senhora de Fátima

Corumbá/MS – CEP: 79.320-900

Telefones: (67) 3234-5806 / 3234-5852

13.1.3. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

13.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no mesmo.

17.2. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

17.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.4. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50%

(cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.4.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

17.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.5.1. Em havendo alteração do contrato que aumente ou reduza os encargos do contratado, a Embrapa deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.6. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;

b) rescisão do contrato.

17.6.1. Os recursos referidos no subitem 15.6 não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

17.6.2. A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

17.7. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

17.8. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem 15.7 não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

17.9. A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas neste Termo ou na legislação incidente, não adotar providências para a apuração dos fatos será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável.

17.10. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

17.12. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

17.13. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Corumbá/MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DA APROVAÇÃO

Emissores/Elaboradores

Milena dos Santos Ferri

Setor de Gestão de Pessoas - SGP

Rubens da Silva Pinheiro

Técnico de Segurança do Trabalho

15. DA APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Luiz Edevaldo Macena de Britto

Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos

Regina Célia Rachel

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Pantanal

16. LOCAL E DATA

Corumbá, ____ de _____ de 2023

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

A entrega dos produtos/serviços para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência, especialmente as fixadas para pagamento e entrega contida no Contrato.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE:

E-MAIL:

BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:

CPF:

RG: _____ Órgão Emissor:

CARGO:

NACIONALIDADE:

E-MAIL:

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO II**ANEXO V – Contrato/Ordem de Compras e Serviços****ORDEM DE COMPRA E OU SERVIÇO Nº XX/2021**

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº OCS: Natureza: Data de Emissão:

2- IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor:

CNPJ / CPF:

Endereço: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Telefone: (DDD) 0000-0000 Fax: (DDD) 0000-0000

Contato:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Praça:

Agência: Conta:

3- DOCUMENTOS DE ORIGEM

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Número: ____/20____

Número do Processo: _____

Unidade Gestora
Orçamentária

Nº
Empenho

PTRES ND
Nº

PEFONTE Programa de
Trabalho

13203/135018

4- OBJETO

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Quantidade: Preço Unitário: R\$ Preço Total: R\$

Marca: Modelo:

Prazo de Entrega: Garantia:

5- CONDIÇÕES GERAIS

5.1- DADOS PARA FATURAMENTO

Nome: EMBRAPA/CPAP

Endereço: RUA 21 DE SETEMBRO, 1880 – BAIRRO AEROPORTO

Cidade: CORUMBÁ – MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/CPF: 00.348.003/0036-40 **Inscrição Estadual:** 28.211.516-1

5.2 – DADOS PARA ENTREGA

Local: EMBRAPA/CPAP – SETOR DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS –
Rua 21 de Setembro, 1880 – Aeroporto – Corumbá/MS, CEP: 79.320-900. Horário
Comercial: Conforme Termo de Referência. Telefone (0xx67) 3234-580 / 3234-5852.

5.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Até XX (XXXX) dias corridos, contado do recebimento definitivo dos itens constante neste instrumento contratual, e nas condições e preços pactuados mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pela Embrapa.

6- ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA

Número da conta corrente, nome e código do banco e da agência do contratado.

6.1- TRIBUTAÇÃO

6.1.1- Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV.

6.1.2- Empresas prestadoras de serviços, quando imune de retenção do ISS, deverão apresentar comprovação da isenção, conforme Regulamento do ISS e legislação vigente.

6.1.2.1- O prestador de serviços deverá fazer constar de seu Documento Fiscal as seguintes observações:

a) “ISS sujeito a retenção à alíquota de.....% - R\$” (Citar, além do percentual, o valor do imposto correspondente).

b) “ISS a ser recolhido por substituição tributária”

6.1.3- Caso não sejam apresentados os documentos constantes das alíneas a e b acima, será feita retenção tributária devida.

6.1.4- No Documento Fiscal deverá ser informada a alíquota e o valor do Imposto de Renda e das contribuições federais (CSLL, COFINS e PIS/PASEP), bem como a Contribuição para Previdência Social – INSS, com a seguinte redação: (Contribuição para a Previdência Social R\$.....), quando for o caso.

7- SANÇÕES E MULTAS

7.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para a fase da contratação:

7.1.1. O licitante/fornecedor que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Embrapa**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 11 do regulamento de licitações.

7.1.2. O licitante/fornecedor estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital e/ou – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

7.1.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Para a fase de execução do objeto / Gestão do Contrato:

7.1.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.1.6. A sanção de multa será aplicada conforme tipificações e critérios seguintes:

a) Atraso na execução da entrega dos materiais em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do(s) material(is) não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).

b) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço.

7.1.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada, caso houver.

7.1.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

7.1.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

7.1.10. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

7.1.11. Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis contados à partir da aplicação de qualquer sanção.

7.1.12. As sanções de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderão também ser aplicadas à empresa que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

7.1.13. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

7.1.14. Cabe a cada órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório, as

penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

ATOS LESIVOS À Embrapa:

7.1.15. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

7.1.16. As sanções indicadas neste contexto se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.1.17. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

7.1.18. A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto deste Termo de Referência ou no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

7.1.19 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha

ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**.

7.1.20. As sanções descritas neste contexto serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

7.1.21. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

7.1.22. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

7.1.23. O licitante/fornecedor sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a **Embrapa**, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

7.1.24. A publicação a que se refere será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

7.1.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

7.1.26. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

7.1.27. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

7.1.28. As disposições deste item se aplicam quando o licitante/fornecedor se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

8.1.1. Realizar o fornecimento dos produtos, no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste processo, no que não o contrarie;

- 8.1.2. Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os produtos, deduzidos eventuais descontos;
- 8.1.3. Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;
- 8.1.4. Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 8.1.5. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 8.1.6. Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sempre que requisitado pela Embrapa, garantindo o perfeito desempenho deste;
- 8.1.7. Manter, durante a vigência da Ata, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vales-transportes; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.1.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;
- 8.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação/homologação;
- 8.1.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.1.13. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;
- 8.1.14. Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;
- 8.1.15. Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- 8.1.16. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

8.1.17. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.19. Cumprir fielmente as obrigações assumidas;

8.1.20. Promover a devida substituição dos materiais, inspecionados, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto requisitado.

8.1.21. Oferecer as mesmas garantias que o fabricante oferece ao mercado, principalmente contra defeitos de fabricação;

8.1.22. Acrescer garantias quanto à cobertura de problemas ocorridos em transporte e/ou armazenamento incorreto até o momento da entrega.

8.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

8.2.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

8.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas do contrato;

8.2.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.8. Aplicar à(s) Contratada(s) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9 – ENCARGOS (Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS)

10 – OUTRAS CONDIÇÕES

No momento da emissão do Documento Auxiliar da Nota Fiscal - DANFE, para fornecimento de materiais (bens e produtos), a contratada deverá encaminhar o arquivo eletrônico XML da NF-e, conforme determina o Ajuste SINIEF nº 9, de 9 de julho de 2010, para o endereço: tnfe-erp@embrapa.br. A Embrapa poderá aplicar a penalidade de multa de 2% (dois por cento) do valor total constante no DANFE, caso o arquivo não seja enviado dentro de 3 dias úteis, contados da data da emissão do DANFE. A multa será cobrada no momento do pagamento do DANFE

11 – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Corumbá/MS, para solucionar os litígios, que não venham a ser resolvidos administrativamente.

Identificação do Emissor

Conferente

Endereço para Contato

**EMBRAPA/CPAP –
SETOR DE GESTÃO DE
PATRIMÔNIO E
SUPRIMENTOS** – Rua 21
de Setembro, 1880 –
Aeroporto, Corumbá/MS,
CEP: 79.320-900. Horário
07:30 às 11:30 e das 13:30
às 17:30 horas. Telefone
(067) 3234-5806, 3234-
5852. E-mail:
cpap.compras@embrapa.br

NOME:

NOME:

Matrícula:

Matrícula:

Cargo:

Cargo: Supervisor do SPS

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de contrato.

Pela Embrapa

Pela Contratada

Nome: REGINA CÉLIA RACHEL

Nome:

CPF:

CNPJ/CPF:

Cargo: Chefe Adjunta de Administração

Cargo:

Data: ____/____/20____

Data: ____/____/20____

Assinatura

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rubens da Silva Pinheiro, Técnico**, em 26/09/2023, às 09:48, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Milena dos Santos Ferri Campos, Analista**, em 26/09/2023, às 09:49, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Rachel, Chefe-Adjunto**, em 26/09/2023, às 12:03, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9421148** e o código CRC **15A1EA49**.